



CAXIAS

FABRICA DE LIVROS EM BRANCO

26º 3
Contractos.

C. a 23 de Março de 1903 e 16 de Janeiro de 1904.

LIVRARIA UNIVERSAL

Porto Alegre e Rio Grande

CASA IMPORTADORA

OFFICINAS A VAPOR

✓ 01.01.03 (1903-1904)



Prefeitura Municipal de
Caxias do Sul
ARQUIVO HISTÓRICO

Livro ^{de registro} CONTRACTOS ^{firmados pela}
Tukudiwa Tupacal de Larios

Data 23 / MARÇO / 1903

Até 16 / JANEIRO / 1904

Chamada 139

Autorizo ao Sr. 2º Escriptuario a rubricar
este livro. Caixa 20. 3. 903

Alfredo de Azevedo
Intendente

Servirá este livro para serem es-
cripturados os contractos celebrados com
esta Intendencia. É rubricado e nume-
rado com a rubrica que uzou e diz Luce
na fôr.

Secretaria da Intendencia de Caixas
20 de Março de 1903.

O 2º Escriptuario
João B. de Lucca fôr

Contrato feito com
o cidadão Luiz de
Menezes para abri-
tura de um serviço no
travessão Flores.

Em vinte e três dias do mês de Março de
mil novecentos e três na Intendência
Municipal presente o cidadão Intendente
Alfredo Soares de Faria, ali compareceram
o cidadão Luiz Menezes proponente
para a abertura da abertura de um
serviço no travessão "Flores" na 9ª legua
partindo do lote 81 ao 79 e disse que tinha
assignado o contrato de conformidade com
sua proposta hoje apresentada, suplican-
do-se as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se a construir o respectivo ser-
viço o qual terá a largura de 4 metros
livre de valletas as quaes terão 0,60 cen-
timetros de boca e a profundidade suf-
ficiente para escoamento das águas, des-
matamento numa area de 4 metros
de cada lado, nivelamento, muros, buei-
ros, calhas e o respectivo abastecimento,
tudo pela quantia de duzentos e no-
venta reis o metro corrente.

2ª Condição.

Obriga-se a conservar os trabalhos por
espaço de 60 dias após dego a conta
da entrega provisoria, findos os quaes
serão aceitos definitivamente.

3ª Condição

Obriga-se a eliminar este serviço no prazo máximo de 60 dias salvo caso de força maior a juízo do Intendente.

4ª Condição.

Obriga-se a pagar uma multa arbitrária pelo Intendente por omissão de execução concedida na condição 3ª

5ª Condição.

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendência e cumprir fielmente suas ordens.

6ª Condição.

Obriga-se a receber a importância do presente contrato em Agosto de 1903.

7ª Condição.

O não cumprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da fiança sem direito a reclamação alguma. Acertado as condições acima foi assinado pelos Srs. Intendente e pelo arrematante perante mim Octávio Costa Secretário e escrever.



Contrato feito com o cidadão Moysa da Gioranni para a construção do Piaçote em Portugal.

No dia 1º e quatro dias do mês de Março de mil novecentos e treze na Intendência Municipal presente o cidadão Intendente Alfredo Gomes de Abreu ali compareceu o cidadão Moysa da Gioranni proponendo para a arrematação da construção que carece o Piaçote em Portugal um terreno de 1100 metros e disse que tinha assinado o contrato supranomeado se as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se a fazer a reforma da construção do Piaçote a linha divisória da Torqueto constando o serviço de abertura das valletas, desmatamento, boeiros, calhas, muros, nivelamento e o respectivo abastecimento.

2ª Condição.

Obriga-se a fazer todos os serviços acima descritos pela quantia de 350.000 (trezentos e cinquenta mil reis)

3ª Condição.

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendência e sujeitar-se as suas ordens referentes a toda execução dos trabalhos.

4ª Condição.

5ª Condição.

6ª Condição.

7ª condição

8a Condicio.

Receito as condições acima foi assigna-
do pelo Srs. Sã. Intendente e pelo are-
m. a tanto perante mim Octavio Costa
Secretario O. us. etc.





Nos vinte e oito dias de mez de Março de mil nove-
centos e tres, na Intendencia, presente o cidadão In-
tendente Alfredo Soares de Mello, ahí compareceram
o cidadão Antonio Passato, proponente para assen-
tação dos reparos que carice a estrada de transição
"São Virgilio" e disse que vinha assignar o contracto
de confinnidade com sua proposta, não o presente
da sociedade de as condições seguintes:

P.^a Condição

Obra se e contractante a fazer os reparos que ca-
uol a estrada de travessão P. Virgilis constando de
seguintes trabalhos: aterro nivelamento, calhas, buei-
ros, muros, valletas lateraes e o respectivo abasim-
lamento, comprehendido tudo n'um trecho de 1250
metros, pela quantia de trescentos e noventa e cinco
mil reis (3953000).

2ª. Condição

Chica-se e contratante a suplicar-se a Fiscalia
com da pessoa indicada pelo Intendente e cum-
prir fielmente suas ordens.

3^a *Condición*

3.^a Condição
Obriga-se a entregar no prazo maximum de 30 dias
a contar da data deste contracto os reparos que
se obriga a fazer, salvo caso de força maior a juizo
do Intendente.

1.^a Condição

4.^{ta} Condição
Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Ju-
dente por dia de excesso do prazo concedido

na condição 3ª

5ª Condição

Obriga-se a conservar os trabalhos que se obriga a fazer por espaço de 90 dias a contar da data da recepção provisória, findos os quais serão aceitos definitivamente.

6ª Condição

Obriga-se a receber a importância total de fusão e contrato em julho de corrente anno.

7ª Condição

Cumprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma. Aceito as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e o contractante perante mim Notario Com 1ª Escripção e escrevi.



Contracto feito com o cidadão Oseiro Giovanni para a construção de uma camisa em um poço a rua de Montaurij na Sid. de S. Paulo.

Nos seis dias de Abril de mil novecentos e tres, na Intendencia Municipal, presente o cidadão Alfredo Soares de Albuquerque Intendente, o cidadão Oseiro Giovanni, proponente para a arrematação da construção de uma camisa em um

poço a rua de Montaurij na sede de Nova Trento, e disse que vinha assinar o contrato de conformidade com sua proposta que é apresentada, sujeitando-se as condições seguintes.

1ª Condição

Obriga-se o contractante a construir a supracitada camisa com 3m de profundidade e 30 de espessura, de modo ter e praça e diametro de 1m 20 cent. A largura será de cas. cimento e areia na proporção de um por tres tudo pela quantia de cento e setenta e cinco mil reis (175.000).

2ª Condição

Obriga-se o contractante a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pelo Intendente e cumprir fielmente suas ordens.

3ª Condição

Obriga-se o contractante a entrar no prazo maximo de cinco dias sob pena de ser a obra ajuiz. do Intendente e trabalhos que se obriga fazer.

4ª Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente, por dia de excesso de prazo concedido em a condição 3ª.

5ª Condição

Obriga-se a conservar os seus trabalhos por espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisória, findos os quais serão aceitos definitivamente.

6ª Condição

Obriga-se a receber a importância total de presente contrato em julho de corrente anno.

7ª Condição

Onde o comprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da fiança e sem direito a reclamação alguma. Aceito as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente, e o contractante perante mim Adanato Cruz, 1.^o Escriptuario e esboço.

Alf. de Souza
D. de Souza
Giovanni



Contracto feito com o cidadão Jacomê Mano para a construção de dois bueiros, 1 pontilhão e construção de uma ponte, no transsão Pedro II.

Nos seis dias do mez de Abril de mil novecentos e tres na Intendencia present o cidadão Intendente Alfredo Soares de Azevedo, abri compareceu o cidadão Mano Jacomê, proponente para arrematação da construção de dois bueiros, um pontilhão e construção de uma ponte, no transsão Pedro II, na f.ª leua e disse que vinha assignar o contracto de arrematação com sua proposta hoje apresentada submettendo-se as condições seguintes.

1.^o Condición

Obriga-se o contractante a fazer no transsão Pedro II na f.ª leua os seguintes serviços: Construção de 2 bueiros, 1 pontilhão e construção de uma ponte. Essa ponte deverá ser construida sobre encontros de pedra os quaes terão 5^{mos} de

largura, 1,50 de altura, 0,60 de espessura e o vão livre de 2,50; terá 4 machos de 3,20 de comprimento por 0,30x0,30 e os pranchões 0,30x0,60x5,25.

O atem que for necessario deverá ter 40^{mos} de extensão com uma media de 0,60 para a altura. Na construção dos bueiros se deverá fazer todos os reparos que forem necessarios, e na construção de pontilhão os encontros deverão ter 4 metros de comprimento por 4 metros de largura e 1,00 de altura, tudo pela quantia de trezentos e oitenta e nove mil reis (399.000).

2.^o Condición

Obriga-se o contractante a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pelo Intendente e cumprir fielmente suas ordens referentes a boa execução do mencionado trabalho.

3.^o Condición

Obriga-se a entregar os referidos trabalhos com todas as cláusulas do presente contracto no prazo maximo de 40 dias a contar da data do present.

4.^o Condición

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido na condição 3.^o

5.^o Condición

Obriga-se a conservar os trabalhos por espaço de 60 dias a contar da data da recepção provisoria, findo os quaes serão acceptos pela Intendencia definitivamente.

6.^o Condición

Obriga-se a receber a importância total do presente contracto em Agosto do corrente anno.

1ª Condição

Quar cumprimento deste contracto em todo ou em parte importa na perda da causa e sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e o contractante perante mim Mandado Lm. 1º Escriu Manoel e escrevi.



Contracto feito com o cidadão José Fontana para os instrumentos que elacho se declara

os sete dias de um de Abril de mil novecentos e tres na Intendencia present e cidadão Intendente Alvaro Soares de Alvim, ali comparecem e assinam José Fontana, propoente para arrematação dos terrenos que caem e travessão Indelli e d'um quarteirão assignado e contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes.

1ª Condição
Obrigase o contractante a fazer os seguintes serviços:
1º Os reparos que caibem a estrada que da Se. d. d. Nova Friburgo ao passo do Gueirum, n'uma extensão de 120 metros mais ou menos. 2ª Condição
de um bovin em lote n.º 12 e mais com um outro bovin em lote n.º 13 da mesma estrada, tudo pela quantia de sessenta e dois mil

Luiz de Jesus 6

reis (62.000).

2ª Condição

Obrigase a executar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia e cumprir fielmente suas ordens referentes a boa execução do mencionado trabalho.

3ª Condição

Obrigase a entregar os referidos trabalhos com todas as cláusulas do presente contracto no prazo de 15 dias a contar da data do present, salvo caso de força maior a juizo do Intendente.

4ª Condição

Obrigase a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excess de prazo concedido na condição 3ª.

5ª Condição

Obrigase a conservar os trabalhos por espaço de 30 dias a contar da data da recepção provisoria findo os quaes serão acceptos pela Intendencia definitivamente.

6ª Condição

Obrigase a receber a importância total do present contracto em julho do corrente anno.

7ª Condição

Quar cumprimento deste contracto em todo ou em parte importa na perda da causa e sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e o contractante perante mim Mandado Lm. 1º Escriu Manoel e escrevi.



Contracto feito como cidadão
Antonio Ressati para a construc-
ção de uma ponte na Santa Fe

Nos vinte dias do mez de Março de mil novecentos
e tres na Intendencia present e cidadão Intenden-
te Alfredo Soares de Almeida, aqui compareceu
o sr. Antonio Ressati, proponente para a execu-
ção da construção de uma ponte na Santa Fe
Foi em frente ao municipal de Ressati e Grun-
dasse que se assigna o contracto de con-
strução com sua proposta por se apresentar
sujeitando-se as condições seguintes.

1.^a Condição

Obriga-se o contractante a fazer a construção da
ponte na Santa Fe, de seguinte forma: umedanga
de todas as medidas as quaes serão 0,40x0,32x5,10
e substituir os materiais pobres por bons que de-
vão ter as seguintes dimensões 0,30x0,07x5,40 em-
gendo material de 1.^a qualidade, pela quantia de
cincoenta e nove mil e quinhentos reis (59.500).

2.^a Condição

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pes-
soa indicada pela Intendencia e cumprir ful-
mente suas ordens.

3.^a Condição

Obriga-se a entrar em prazo maximo de vin-
te dias a contar da data de present contracto
a ponte que se obriga a cumprir sob pena de
perda maior a favor do Intendente.

4.^a Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo
Intendente por cada dia de atraso de prazo concedido

na condição 3.^a

5.^a Condição

Obriga-se a conservar os sustentáculos por espaço
de 60 dias a contar da data da recepção pre-
visoria sendo os que serão occorridos definitiva-
mente.

6.^a Condição

Obriga-se a receber a importância total do pre-
sent contracto em julho de seguinte anno.

7.^a Condição

Orao, cumprindo este contracto em todo ou
em parte importa na perda da caução e sem
direito a reclamação alguma.

Assim as condições acima foi assignado
pelo cidadão Intendente e o contractante pe-
rante mim Medardo Cruz, R. Escriptuario e
escrevi.



Alfredo Soares de Almeida
Antonio Ressati

Contracto feito com
o cidadão Marco An-
tonio para a com-
posição que parece
uma parede em pedra
decca no município
de Umbelô.

Aos sete dias do mez de Abril de mil no-
vecentos e tres na Intendencia Municipal

Presente o cidadão Intendente, ali compareceu o cidadão Marco Diligente propondo para arrematação da construção que carece o paredão em pedra seca no travessão Umberto 1º na 6ª legua perto da casa de José Bisol e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com sua proposta logo apresentasse, sujeitando-se as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se o contractante

Contractante com o cidadão Marco Diligente para construção de um paredão em pedra seca no travessão Umberto 1º, construção de um boeiro e arrebentação de um lago na 6ª legua.

Por se li dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e três na Intendência, presente o cidadão Intendente, ali compareceu o cidadão Marco Diligente arrematando os seguintes serviços na 6ª legua: construção de um paredão em pedra seca no travessão Umberto 1º, perto da casa de José Bisol, construção de um boeiro e arrebentação de um

lago, e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com sua proposta logo apresentasse, sujeitando-se as condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se o contractante a fazer os seguintes serviços: Construção de um paredão em pedra seca no travessão Umberto 1º perto da casa de José Bisol, o qual terá 10 metros de comprimento por 2 de altura e 0,75 de espessura; construção de um boeiro com 5 metros e cinquenta centímetros de comprimento, 0,80 de altura, 0,60 de espessura e 0,50 de vão livre, levando o adorno que for necessário; arrebentação de um lago no comprimento de 10 metros por 1º, 20 de largura e 0,80 de altura no lugar onde se deverá construir o boeiro acima citado.

2ª Condição.

Obriga-se a fazer todos os trabalhos constantes da condição 1ª pela importância de duzentos e setenta e quatro mil reis (274.000).

3ª Condição.

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendência e cumprir fielmente suas ordens referentes a boa execução do serviço.

4ª Condição.

Obriga-se a terminar os trabalhos

constantes da condição 1ª no prazo
maximo de dias a contar da data
do presente contrato salvo caso de for-
ça maior a guisa do intertente.

5ª condição.

Obriga-se a conservar o trabalho
por espaço de 60 dias a contar da da-
ta da recepção provisória finis os
quais, porém, aceitarão definitivamente.

6ª condição.

Obriga-se a receber a importância
deste contrato em agosto do
conveniente anno.

7ª condição.

Obriga-se a pagar uma multa ar-
bitrária pelo Intendente por dia de ex-
cesso concedido na condição 4ª.

8ª condição.

O não cumprimento deste contrato
em todo ou em parte importa na
perda da fiança sem direito a re-
clamação alguma. Aceito as con-
dições acima foi assignado pelo
cidadão Intendente e pelo Contractan-
te perante mim, Octavio Costa, Secu-
tário, o escrevi.



Luiza a guisa 9

Contracto feito com o cidadão
Jesurim Antun para recon-
strução de uma ponte no trans-
sai Humberto 1º.

Nos ult dias de mes de Abril de mil novecentos e
trez na Intendencia presente o cidadão Intendente
Alfredo Soares de Almeida e o cidadão Jesurim
Antun prometteram e assignaram a reconstrução
de uma ponte no transsai Humberto 1º na 1ª le-
gua e disse que vinha assignar o contracto
de conformidade com sua proposta logo apre-
sentada sujeitando-se as condições seguin-
tes:

1ª condição

Obriga-se o contractante a reconstruir a referida
ponte constando o serviço de seguinte: Os pilares
serão de pedra com 5,50 de comprimento, com
1,40 de raio e 2,50 de altura. Os muros terão
1,50x0,30x1,40 os frangalhos terão 1,40x0,30x1,40.
Logo mais a referida ponte 6 pontalhões com 2
travessinas no sentido longitudinal, e para
sustento do atterro se deverá construir uma tai-
ja de pedra com 5,50 de comprimento e 2 mº de
altura empregando material de boa qualidade
tudo pela quantia de duzentos e setenta e
dois mil e quinhentos e setenta e cinco (252.500).

2ª condição

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pes-
soa indicada pela Intendencia cumprindo fi-
damente suas ordens referentes a boa execução
do mencionado trabalho.

3ª condição

Obriga-se a terminar os referidos trabalhos constantes da condição 1ª no prazo máximo de 90 dias a contar da data do presente contrato, sob o caso de força maior a juízo do Intendente.

1ª Condição

Obriga-se a recommençar os trabalhos por espaço de 60 dias a contar da data da reapreciação provisória, sendo os gastos serão alocados definitivamente.

5ª Condição

Obriga-se a receber a importância total do presente contrato em juízo de corrente anual.

6ª Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso de prazo concedido em a condição 3ª.

7ª Condição

Ora o cumprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma. Ficando as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e o contractante perante um Advogado e 1º Escrivão e o escrivão.

Alf. G. ...



Rectificação do contrato feito com o cidadão Paulo Beneghel aos vinte e três dias de Março findo com. Forme constar do Livro de Contratos nº 2.

Aos vinte e sete mil e setecentos e trinta e três dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e trinta e três, na Intendência, presente o cidadão Intendente Alfredo Soares de Azevedo, ali compareceu o cidadão Paulo Beneghel e disse que tinha assignado a presente rectificação do contrato que celebrou com esta Intendência em vinte e três de Março de mil novecentos e trinta e três, puzendo-se as condições abaixo:

1ª Condição.

O cidadão em pessa seca que no contrato de 23 de Março findo deveria ter 80 metros de comprimento, fica alterada essa dimensão para 66 metros; devendo ter, porém a mesma largura e altura media estipulada no contrato de 23 de Março findo.

2ª Condição.

Obriga-se, em virtude dessa alteração a receber somente a quantia de oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos reis, pelos trabalhos estipulados na condição acima.

3ª Condição.

Obriga-se mais a pagar-se as despesas...

das 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª do Contracto da
da de vinte e tres de Março do corrente
anno.

Accepto as condições acima foi as-
signado pelo cidadão Intendente e pelo
arrematante perante mim Octavio Co-
sta, Secretario o escrevi.

Alfredo de Almeida
Paulo Mendes

Contracto feito com o
cidadão Boschetto Dio-
gné para construção
de uma ponte no rio
'Moimbo' no trecho que
liga a 8ª com a 6ª le-
gua e composição de
um trecho de estrada
no travessão 'Falso Dia-
mantino'.

No cinco dias do mês de Maio do anno
de mil novecentos e trinta a Intendencia
Municipal, Presente o cidadão Alfredo Joa-
res de Abreu, Intendente, ali compareceram
o cidadão Boschetto Diogné, arrematante
da construção de uma ponte sobre o rio
'Moimbo' no trecho que liga a 8ª com a 6ª
legua e composição de um trecho de es-
trada que liga digo no travessão 'Falso
Diamantino' e sim que firma assigna

o contracto se conformar com sua pro-
posta, Logo apresentando-se as
condições seguintes:

1ª Condição.

Obriga-se o contractante a fazer os seguin-
tes serviços: 1ª Construção de uma ponte so-
bre o rio denominado 'Moimbo' no trecho
que liga a 8ª com a 6ª legua, sereno o per es-
sa ponte construída sobre encontros e pe-
da com as seguintes dimensões: 6 metros de
comprimento, 3 de altura, 0,80 de espessura
e 7,60 de luz. Levada 4 madeiras de cerne de
pinho com 8,20x0,40x0,30 e 8 pranchões
6x0,30x0,06. 2ª. Composição de um trecho
de estrada no travessão 'Falso Diamantino'
numa extensão de 60 metros constando
de rocas, minas, boeira, collos, rolletes la-
terais e o respectivo abastecimento.

2ª Condição.

Obriga-se o contractante a effectuar
tudo este serviço pela importância
de 292.000 (duzentos e noventa e dois
mil reis).

3ª Condição.

Obriga-se o contractante a sujeitar-se
a fiscalização da pessoa indicada pela
Intendencia a cumprir fielmente
suas ordens referentes a boa ordem do
serviço.

4ª Condição.

Obriga-se a terminar os serviços cons-
tautes da condição 1ª no prazo maximo
de 11 dias a contar da data do presen-

li contracto, salvo caso de força maior
a juízo do Intendente.

5ª Condição.

Obriga-se a pagar uma multa ac-
tada pelo Intendente por dia de ex-
cesso ^{10 dias} concessão na condição 4ª

6ª Condição.

Obriga-se a conservar os trabalhos por
espaço de 60 dias a partir da data
da recepção provisória findo os quais
serão aceitos definitivamente.

7ª Condição.

Obriga-se a receber a importância
total do presente contracto em Abril
do anno de 1904.

8ª Condição.

O não cumprimento deste contracto en-
tão ou em parte importa na perda
da licença sem direito a reclama-
ção alguma. Aceitam as condições a-
cima por assignado pelo cidadão In-
tendente e pelo arrematante perante
mim Octávio Costa, Secretário o
escrevi.

Alf. Boschetto
Boschetto



Condição 1ª com o ci-
dadão Boschetto Erosme
para a abertura de uma
estrada que partindo do
travessão José Bonifácio
vá encontrar a 13ª le-
gua.

Nos dias do mes de Maio do anno de
mil novecentos e três na Intendência
Municipal, presente o cidadão Intendente
Alfredo Soares de Azevedo, ali compareceram
o cidadão Boschetto Erosme arrematante
da abertura da estrada que partin-
do do travessão José Bonifácio vai encon-
trar a 13ª legua, e quem que se viu a
assignar o contracto de conformidade
com sua proposta, Logo, apresentou a
suplicando-se as condições abaixo:

1ª Condição.

Obriga-se o contractante a fazer a
abertura de uma estrada que partin-
do do travessão José Bonifácio vá en-
contrar a 13ª legua, devendo ter essa
estrada 2130 metros de extensão e a lar-
gura de 4 metros livre de valletos os
quais deverão ter 0,60 de boca e a pro-
fundidade sufficiente para escoamen-
to das aguas. O serviço constará de
desmatamento, roçagem de 4 metros de
cabo da estrada, minas, boeiros,
cavalos, valletos lateraes, mureta-
mento e o respectivo abastecimen-
to.

2ª condição

Obrigado-se a fazer todos os serviços da Condição primeira pelo preço de 490 reis o metro corrente.

3ª Condição.

Obriga-se a suplicar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Ins. Juvenca e cumprir fidedelmente suas ordens referentes a boa ordem do serviço.

4a Condicio.

Obrigado. se a terminar o serviço no prazo máximo de 120 dias a contar da data do presente contrato, pelo valor de força maior a guisa de Indenizante.

5a Condição

Obriga-se a suscitá-la se a multa arbitrada pelo Intendente for
ria de excesso do prazo concedido
na consideração 4.^a

6^a Condicio

Deriva-se a conservação do diabo
por espaço de 60 dias a contar da
data da recepção provisória fin-
dos os quaes serão accetos definiti-
tivamente.

7a Condición.

Obrigou-se a receber a importância
total do presente contrato em Abril
do anno de 1904.

8th Conn.

De não cumprimento sistê contracto
em todo ou em parte importa na per.

da da canção em sentido a recta.
mação segunna. Deceito os conselhos
acima foi assignado pelo exorato In-
térveniente e pelo contrasabante, peram
le meu Octavio Costa, Secretário
o escrevi.



Contracto feito com o cidadão
Giuseppe Toruolo para os
trabalhos abaixo especifica-
dos

Nos seis dias do mez de Maio de mil novecentos e tres na Intendencia presente o cidadão Intendente Alfredo Soares de Abreu, ahi compareceu o cidadão Giuseppe Formoso proponente para arrematação da construcção de uma ponte sobre o rio denominado "Beaço" e compositura do traçado "Falso Herminia" na 6.^a ligua, e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com sua proposta aqui apresentada sujeitando se as condições seguintes: *As condições*

Pa Condicao

1.º Obrigo-se o contractor a construir uma fonte no Travessa da Salto Hermínia sobre o aroio denominado "Bicagio" com as seguintes dimensões: 7 metros de luz, $4 \times 1,80 \times 0,75$ para os encontros que deverão ser de pedra, $0,8 \times 0,40 \times 0,30$ para 3 ma.

des de ceme de finto e 4,25x0,30x0,06 para os fran-
chies, e a fazer o aterro que for necessario para a
entrada e sahida da referida ponte.

2.^a Condição
Compor o traçasso "Salto Vermelho", n'um trecho
de 600 metros, mais ou menos, constando de alargamen-
to do supracitado traçasso para mais 1,20, trela-
mento, minas, calhas, bueiros, sargelas lateraes e o
respectivo abastulamento.

2.^a Condição
Obriga-se o contractante a construir a referida
ponte pela quantia de duzentos e oitenta e sete
mil reis (287.000) e os reparos que causer o trans-
são acima citado pela quantia de quinhun-
tos e oitenta reis (580) ao metro corrente.

3.^a Condição
Obriga-se a entregar seus trabalhos de cor-
respondencia com as clausulas deste contracto
em prazo maximo de 60 dias salvo caso de
força maior a juizo do Intendente.

4.^a Condição
Obriga-se a consersar os trabalhos por espaço
de 60 dias a contar da data da recepção
provisoria sendo os quaes serão acciutos defi-
nitivamente.

5.^a Condição
Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pes-
soa indicada pela Intendencia, cumpriundo fi-
elmente suas ordens referentes a boa ordem
do serviço.

6.^a Condição
Obriga-se a receber a importancia do presente
contracto em Abril do anno p. seguinte.

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pe-
lo Intendente por dia de excessos do prazo
concedido na condicão 3.^a

7.^a Condição
O não cumprimento deste contracto em todo ou em
parte importa na perda da caueção sem di-
reito a reclamação alguma. Aceito as con-
dições acima foi assignado pelo cidadão
Intendente e o contractante, perante mim
Notario Publico 1.^o Escripturnari e uerari.



Contracto feito egn o ci-
dadão Antonio Gasperin
para a construção de
uma ponte sobre o rio "Pentag."

Nos seti dias do mez de Maio de mil novecentos
e tres na Intendencia presente o cidadão Inten-
dente Alfred Soares de Almeida e o commarcen
e cidadão Antonio Gasperin proponente para
a arrematação da construção de uma ponte
sobre o rio "Pentag" em traçasso "Salto Vermelho" sobre
lot 44 da 5.^a legua, e disse que vinha as-
signar o contracto de conformidade com sua
proposta hoje apresentada sugetando-se as
condições seguintes.

1.^a Condição
Obriga-se o contractante a construir a referi-

da ponte da seguinte forma sob o encosto de
pedra os quais terão as dimensões seguintes: 5^{ma}
de comprimento, 3^{ma} de altura e 2,00 de espessura.
O vão livre será de 6 metros. Serão 4 machos e 4
cunhas de ferro com 9x2,42x2,32 e os pranchões de
vão ter 5,25x2,32x2,06. Serão mais de cada lado
uma longitudinal com 6 pontaltes.

2^a Condição

Obriga-se a fazer os trabalhos constantes da
emenda a condição 1^a pela quantia de trinta
e cinco mil réis (35.000).

3^a Condição

Obriga-se a entregar a supracitada ponte com
todas as elgusturas deste contracto em prazo
maximo de 30 dias salvo caso de força ma-
ior a juizo do Intendente.

4^a Condição

Obriga-se a conservar seu trabalho por espaço
de 60 dias a contar da data da recepção
provisoria. Findos os quais serão accitos de
finitivamente.

5^a Condição

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa
indicada pela Intendencia cumprindo fiel-
mente suas ordens referentes a boa execução
do mencionado trabalho.

6^a Condição

Obriga-se a pagar a importância total do
presente contracto em Abril do anno f.
futuro.

7^a Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo
Intendente por dia de excesso de prazo por

cedido em a condicão 3^a

8^a Condição

Orao comprimento deste contracto em todo ou
em parte importa na perda da caução e sem
direito a reclamação alguma.

Accito as condicoes acima foi assignado
pelo cidadão Intendente e o contratante
perante mim Medante Brum, 1^o Escriptuario
e escrevi.



Contracto feito com o
cidadão Giuseppe Arol-
si para a abertura de
um sessio que partin-
so da casa do sítio Giu-
seppe Arolsi vai encon-
trar a travessa Mar-
ques do Fervor.

No onze dias do mes de Maio de mil
novecentos e tres, na Intendencia Munici-
cipal, presente o cidadão Intendente Alfu-
so Soares de Alencar, ali compareceram o ci-
dadão Giuseppe Arolsi proponente para
a abertura do sessio que partinso da
casa do sítio Arolsi vai encontrar a
travessa Marquês do Fervor e disse
que tinha assignado o Contracto de
conformidade com sua proposta de

apresentar a pugnância - se as condições seguintes:

1ª condição:

Obriga-se a abrir o referido serviço que deverá ter a extensão de 2.000 metros e a largura de 4 metros livre de valletões as quaes deverão ter o bô de boca e a pro-fundidade suficiente para escoamento das águas. O serviço consistirá de desmatamento, minas, boeiros, catas, valletões, laterais, nivelamento e o respectivo abastecimento.

2ª condição:

Obriga-se a fazer todo o serviço da condição 1ª pela quantia de 380\$ (trezentos e oitenta reis) o metro corrente.

3ª condição:

Obriga-se a suprir-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendência e cumprir fielmente suas ordens.

4ª condição:

Obriga-se a concluir todo o serviço no prazo máximo de 60 dias a contar da data do presente contrato, salvo caso de força maior a juizo do Intendente.

5ª condição:

Obriga-se a pagar uma multa arbitrária pelo Intendente por dia de ^{o prazo} cessar o serviço na condição 4ª.

6ª

Obriga-se a conservar o diâmetro por espaço de 60 dias a contar da data

da recepção definitiva limpo os quaes serão aceitos definitivamente.

7ª condição:

Obriga-se a receber a importância total do presente contrato em Abril do anno de 1904.

8ª condição:

O não cumprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da fiança sem direito a reclamação alguma. Aceito as condições acima foi assignado pelo Sdca Intendente e por Hugo Luciano Ronca, a cargo do arrematante por nós sabulher nem esprever, perante mim. Octávio Costa Secretário o escrevi.

Il. rego

[Signature]



Contracto feito com o cidadão Hamdan Giuseppe para a construção de uma ponte sobre o arroyo "Tyra" na 1ª legua.

Aos doze dias do mez de Maio de mil novecentos e treze, na Intendência Municipal presente o cidadão Intendente Alfredo Soares de Almeida, aqui compareceu o cidadão Hamdan Giuseppe, proponente.

formidade com sua proposta hoje apresentada su-
jeitando-se as condições seguintes:

1.ª Condição

Obriga-se a construir os dois referidos pontilhões
sobre encontros de pedras e com as seguintes dimen-
sões: 6m de comprimento, 1 metro de altura, 0,75 de
largura e 1,20m de vão livre.

Quadricamento constará de 4 quadras de cimento de
porto, para cada um, com 2x0,40x0,30 e os fran-
chos com 6x0,30x0,26.

2.ª Condição

Obriga-se a fazer todo o trabalho acima pela
quantia de cento e vinte mil reis (120.000).

3.ª Condição

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa
indicada pelo Intendente, cumprindo fielmente
suas ordens referentes a boa execução do men-
cionado trabalho.

4.ª Condição

Obriga-se a concluir os referidos pontilhões no
prazo máximo de 30 dias a contar da data
do presente contracto, salvo caso de força ma-
ior a juízo do Intendente.

5.ª Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo
Intendente por dia excessivo do prazo concedido
em a condição 4.ª.

6.ª Condição

Obriga-se a conservar seus trabalhos por es-
paço de 60 dias a contar da data da recepção
provisória, findos os quaes serão acceptos de-
finitivamente pela Intendencia.

7.ª Condição

Obriga-se a receber a importância total do pre-
sente contracto em Abril do anno de 1904.

8.ª Condição

Obriga-se ao cumprimento deste contracto em todo
ou em parte sem prejuizo na perda da caução e
sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima foi assignado
pelo cidadão Intendente e o contractante pe-
rante mim Advogado Luiz S. Escripção e
outros.



De Car.

Contracto feito com o cidadão
Pietro Sinderle para a cons-
trução de dois pontilhões na
travessa "Aliança".

Nos quatorze dias do mez de Maio de mil novecentos
e tres na Intendencia Municipal presente o cida-
dão Intendente, aqui compareceu o cidadão Sinderle
Pietro proponendo para arrematação da
construção de dois pontilhões na travessa
"Aliança", e disse que tinha assignado o con-
tracto de conformidade com sua proposta ho-
je apresentada sujeitando-se as condições se-
guintes:

1.ª Condição

Obriga-se a construir os referidos pontilhões

sobre encontros de pedra e com as seguintes dimensões: 6 metros de comprimento, 1m⁵⁰ de altura, 0,75 de espessura e 1,20 de raio livre.

Quadrado de madeira constará de 4 madeiras de carne de pinho, para cada pontilhão, com as seguintes dimensões: 2x0,40x0,30, e os pranchões com 6x0,30x0,06.

2.ª Condición

Obriga-se a fazer os trabalhos constantes da condição 1.ª tudo pela quantia de cento e vinte mil reis (120.000).

3.ª Condición

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo fielmente suas ordens.

4.ª Condición

Obriga-se a concluir os referidos trabalhos no prazo máximo de 10 dias a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior a juízo do Intendente.

5.ª Condición

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido em a condição 4.ª

6.ª Condición

Obriga-se a conservar seus trabalhos por espaço de 60 dias a contar da data da recepção provisória findo os quais serão aceitos definitivamente.

7.ª Condición

Obriga-se a receber a importância total do presente contracto em Abril do anno de 1904.

8.ª Condición

Onão cumprimento deste contracto em todo.

ou em parte importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma.

Recibo as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e o contratante perante mim Adm. do 1.º Escrip. rario e escrevi.



smid. 11/11/04

Contracto feito com o cidadão Camella Agostino para a construção de dois pontilhões no travessão Margem do Heras.

Nos quatorze dias do mez de Maio de mil novecentos e tres na Intendencia Municipal presenhi o cidadão intendente Alfredo Soares de Abreu, ali compareceu o cidadão Camella Agostino proponente para a arrematação da construção de dois pontilhões no travessão Margem do Heras, e disse que tinha assignado o contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes.

1.ª Condición

Obriga-se a construir os referidos pontilhões sobre encontros de pedras que deverão ter as seguintes dimensões: 6m⁵⁰ de comprimento, 1,50 de altura, 0,75 de espessura e 4 metros de luz.

Quadrado de madeira constará de 4 madeiras de carne

de fiado, para cada pontilhão, com 4,20x2,40x0,30
os pranchões 6x0,30x0,20.

2ª Condición

Obriga-se a fazer os trabalhos da condição 1ª
pela quantia de cento e quarenta e nove mil réis
(149.000).

3ª Condición

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa
indicada pela Intendencia, cumprindo fiel-
mente suas ordens.

4ª Condición

Obriga-se a concluir os mencionados trabalhos
no prazo maximo de 45 dias a contar da
data do presente contracto salvo caso de for-
ça maior a juizo do Intendente.

5ª Condición

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo
Intendente por dia de excessos de prazo conce-
dido em a condição 4ª.

6ª Condición

Obriga-se a conservar seus trabalhos por espaço
de 60 dias a contar da data da recepção
previsoria findos os quaes serão de cujos de
finitivamente.

7ª Condición

Obriga-se a receber a importancia total do
presente contracto em Abril do anno de
1901.

8ª Condición

Quão cumprimento deste contracto em todo
ou parte importa na perda da caução e
sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições a obra foi assigna

do pelo cidadão Intendente e o contractante
perante mim Notario Luiz 1º Escripturam
o escrivão



Tranella

Contracto feito com o cidadão
Giovanni Dalponte para a cons-
trução de dois boeiros no tra-
versão Jablontz na 2ª legua.

Nos quinze dias do mez de Maio de mil novecen-
tos e tres, na Intendencia Municipal presente
o cidadão Intendente Alfredo Soares de Abreu
ahi compareceu o cidadão Giovanni Dalponte,
proporiente para a rematação da construção
de dos boeiros no traversão Jablontz na 2ª legua
e disse que vinha assignar o contracto de con-
formidade com sua proposta hoje apresenta-
da sustentando-se as seguintes condições.

1ª Condición

Obriga-se a construir os referidos boeiros sobre
encontros de pedra sendo o primeiro com as se-
guintes dimensões: 4 metros de comprimento,
1 metro de altura, 0,20 de vão livre e 2 abas com
1,50 de comprimento sendo a cobertura de lajotas

de granito com 1,20 de comprimento, e o segun-
do deverá ter as seguintes dimensões: 4 m² de
comprimento, 0,70 de altura, 0,70 de espessura, 0,60
de luz e as abas deverão ter 1,50 de comprimento.
A cobertura será também de lajeões de granito
com 1 metro de comprimento, fazendo também to-
do o aterro que for necessário em os dois bocios.

2ª Condición

Obriga-se a fazer todo o trabalho constante da
condição 1ª pela quantia de cento e noventa e
nove mil reis (199.999).

3ª Condición

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa
indicada pela Intendencia cumprindo fielmente
suas ordens.

4ª Condición

Obriga-se a concluir os mencionados trabalhos
no prazo máximo de 60 dias, salvo caso de for-
ça maior a juizo do Intendente, digis dias
a contar da data deste contracto.

5ª Condición

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo In-
tendente por dia de excesso do prazo concedido
em a condição 4ª.

6ª Condición

Obriga-se a conservar seus trabalhos por espaço
de 60 dias a contar da data da rescisão
provisoria findos os quais serão aécitos de-
finitivamente.

7ª Condición

Obriga-se a receber a importância total do pre-
sente contracto em 21 dias de maio de 1904.

8ª Condición

Obriga-se a cumprir este contracto em todo
ou em parte importa na perda da caução e
sem direito a reclamação alguma.

Receito as condições acima foi assignado
pelo cidadão Intendente e o contractante pe-
rante mim Medante Com. 1º Escripturario
o escrevi.



Contracto feito com o cidadão
Giovanni Dalpont para a
construção de um pontilhão
e um bocio no traçado do
Soldado.

Aos quinze dias do mez de Maio de mil novecen-
tos e tres na Intendencia Municipal presente o
cidadão Intendente, ali compareceu o cida-
dão Giovanni Dalpont, proponente para a ar-
rematação da construção de um pontilhão
e um bocio no traçado do Soldado, na 8ª le-
gua, e disse que vinha assignar o contracto
de conformidade com sua proposta hoje apre-
sentada, sujeitando-se as condições seguintes.

1ª Condición

Obriga-se a fazer os seguintes trabalhos: 1º con-

ter um pontilho sobre encontros de pedra, com 4,50 de comprimento, 2,30 de altura, 0,75 de espessura e 1,40 de vão livre. Serão 4 madeiras de ceme de fôrco com 5,50 x 2,40 x 2,30, e os pranchões 4,50 x 2,30 x 2,26.

Será mais 2 longarinas com 6 pontalitos.

2.^a Construção de um bacio sobre encontros de pedra com 4.^m de comprimento, 1.^m de altura, 0,80 de espessura, 1 metro de vão livre e as abas 1,40 de cobertura será de lajeiras de granito com 1,40 de comprimento.

2.^a Condição

Obriga-se a fazer todo o trabalho da condição 1.^a pela quantia de quatrocentos e oitenta mil reis (411.000).

3.^a Condição

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela interveniência, cumprindo fielmente suas ordens.

4.^a Condição

Obriga-se a concluir os ditos serviços no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de hoje.

5.^a Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrária pelo Intendente, por dia de excesso do prazo constante na condição 4.^a.

6.^a Condição

Obriga-se a conservar seus trabalhos pelo espaço de 60 dias, a contar da data da recepção provisória, findo o qual, se não forem aceitos definitivamente.

7.^a Condição

Obriga-se a receber a importância total do presente contracto em Abril do anno de 1904.

8.^a Condição

O não cumprimento das condições d'este contracto em todo ou em parte, importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima. Foi assignado pelo cidadão Intendente e o contraente perante mim Medaucto Cruz 1.^o Escripturario e escrevi.

João



Contracto feito com o cidadão João Dalponte, para a construção de um bacio no Travessão Pedro Umerio.

Dos dezesseis dias do mes de Maio de mil novecentos e tres, na Intendencia Municipal, presentes os cidadãos Intendente, compareceu o cidadão João Dalponte, proponente para a arrematação da construção de um bacio no Travessão Pedro Umerio da 8.^a legião e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições.

ções seguintes:

Obriga-se a construir o referido boeiro, sobre Encontros de pedra com 4 metros de comprimento, 0,95 de altura, 0,80 de espessura, 1 metro de luz e 2 metros para as abas, sendo coberto de lajeões de granito com 1.40 de comprimento, fazendo também os alicerces necessários.

2.ª Condicion

Obriga-se a fazer todo o serviço constante da condição primeira, pela quantia de cento e treze mil reis (113.000 R.).

3.ª Condicion

Obriga-se a suplicar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo fielmente suas ordens.

4.ª Condicion

Obriga-se a concluir os mencionados trabalhos no prazo máximo de 60 dias, salvo caso de força maior a guisa do Intendente, a contar da data de hoje.

5.ª Condicion

Obriga-se a pagar uma multa arbitrária pelo cidadão Intendente, por dia de excesso do prazo constante da condição 4.ª

6.ª Condicion

Obriga-se a conservar seus trabalhos pelo espaço de 60 dias, a contar da data da recepção provisória, findo o qual serão aceitos definitivamente.

7.ª Condicion

Obriga-se a receber a importância total do presente contracto em Abril do anno

vindoouro.

8.ª Condicion

O não cumprimento das condições d'este contracto, em todo ou em parte, importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e contractor. Eu João B. de Lucena Junior o subscrisor.



Contracto feito com o cidadão Deves Giovanni para a construção de uma ponte em proximidade a casa do Sr. Cavalli na 7.ª legua.

Os dezoito dias do mes de Maio de mil novecentos e tres, na Intendencia Municipal presente o cidadão Intendente compareceu o cidadão Deves Giovanni unico proponente para a arrematação da reconstrução da ponte em proximidade a casa do Sr. Sr. Maria Cavalli na 7.ª legua e disse que vinha assignar o respectivo contracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

Obriga-se a reconstruir a referida ponte sobre os encontros existentes e com as dimen-

sões da velha, substituindo todo o madeiramento novo e de superior qualidade de cerejeira de pinho.

2.^a condição.

Obriga-se a fazer o dito serviço, constante da condição primeira, pela quantia de setenta e quatro mil reis (74.000 R\$).

3.^a condição.

Obriga-se sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendência, cumprindo fielmente suas ordens.

4.^a condição.

Obriga-se a concluir os mencionados trabalhos no prazo máximo de 30 dias, a contar desta data, salvo caso de força maior a juízo do Intendente.

5.^a condição.

Obriga-se a pagar uma multa arbitrária pelo cidadão Intendente, por dia de excesso do prazo constante na condição 4.^a

6.^a condição.

Obriga-se a conservar seus trabalhos pelo espaço de 60 dias, a contar da data da recepção provisória, findo o qual serão aceitos definitivamente.

7.^a condição.

Obriga-se a receber a importância total do presente contracto em Abril do anno vindouro.

8.^a condição.

O não cumprimento das condições d'este contracto, em todo ou em parte importa na perda da caução e sem di-

reito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e contractante. Em João B. de Luma fuzio o sobescriuo.



Contracto feito com o cidadão Antonio Giovanni Dorigati para a construção de duas pontes no travessão Diamantina na 8.^a legua.

Aos dezoito dias do mes de Maio de mil novecentos e tres, na Intendencia Municipal, presente o cidadão Intendente, compareceu o cidadão Antonio Giovanni Dorigati, proponente para a arrematação da construção de duas pontes no travessão Diamantina na 8.^a legua e disse que vinha assignar o respectivo contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

1.^a condição

Obriga-se a construir as referidas pontes sobre encontros de pedra com 5.50^{tos} de comprimento, um com 2.000^{tos} de altura, 0.80^{tos} de espessura e 7 metros de vão livre e o outro 2.50^{tos} de altura, 80^{tos} de espessura e 8 metros de vão livre. O madeiramento constará de quatro madeiras de cada ponte

de cerne de pinho, sendo n'uma (parte do moimho de Gaudencio Guaselli) com 8 metros de comprimento e 30×40 ^{cm} de grossura e na outra (parte da casa do fallecido Domingos Motta), com 9 metros de comprimento e a mesma grossura das outras, os franchões serão com 5.50 ^{cm} de comprimento, 30 ^{cm} de largura e 0.06 ^{cm} de grossura, em cada ponte.

2.^a Condición.

Obriga-se a fazer os trabalhos constantes da 1.^a condição pela quantia de 200.000 \$ da primeira ponte citada, e de 250.000 \$ da segunda.

3.^a Condición.

Obriga-se a supeditar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprimdo fielmente suas ordens.

4.^a Condición.

Obriga-se a concluir os mencionados trabalhos no prazo maximo de 60 dias, a contar da data d'este, salvo caso de força maior a guiso do Intendente.

5.^a Condición.

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido na condição 4.^a

6.^a Condición.

Obriga-se a conservar seus trabalhos pelo espaço de 60 dias a contar da data da recepção provisoria, findo os quaes serão accitos definitivamente.

7.^a Condición.

Obriga-se a receber a importancia total do presente contracto em Abril do anno vindouro.

8.^a Condición

O não cumprimento deste contracto, em todo ou em parte, importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma.

Accepto as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e contractante. Eu João B. de Lucena Junior escrevente o subscravo



Contracto feito com o cidadão Luigi Guerra para os trabalhos acima mencionados.

Nos dois dias do mez de Junho de mil novecentos e tres, na Intendencia Municipal presente o cidadão intendente Alberto Soares de Araujo, ali compareceu o cidadão Luigi Guerra proponente para arrematação dos trabalhos a fazer-se na linha Serenina e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes.

1.^a Condición

Obriga-se o contractante a fazer os seguintes serviços: 1.^o reboamento de um favelado na extensão de 46 m.² por 1,00 de lavoura. 2.^o Compertura de dois trechos de estrada

sendo um 145 e outro 40 m.² de comprimento, e a largura de 4 m.² livres de salteiras, as quaes deverão ter 1,60 de bocca e a profundidade sufficiente para escoamento das aguas. O serviço consistirá mais de minas, bocinas, catras, salteiras lateraes, invólucro e o respectivo abastecimento.

2.^a Condição

Obrigase a fazer os trabalhos constantes da condição 1.^a pela quantia de (250.000) duzentos e cinquenta mil reis.

3.^a Condição

Obrigase a submeter-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo fielmente suas ordens, referentes a toda execução do mencionado trabalho.

4.^a Condição

Obrigase a concluir os referidos serviços no prazo maximo de 30 dias a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior a juizo do intendente.

5.^a Condição

Obrigase a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso de prazo concedido em a condição 4.^a

6.^a Condição

Obrigase a conservar seus trabalhos por espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisoria, findo os quaes serão acciões definitivamente.

7.^a Condição

Obrigase a receber a importância total do presente contracto em Abril do anno de 1904

1.^a Condição

O não cumprimento deste contracto em todo ou em parte importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma.

Acceto as condições acima foi assignado pelo cidadão intendente e contractante perante mim *Adolpho Cruz* 1.^o Escripturario e escrevi.

Luigi



Contracto feito com o cidadão *Vigário Natali* para a reconstrução de uma ponte em travessão 15 de Fevereiro

Nos quatro dias do mez de Junho de mil novecentos e tres, na Intendencia Municipal, presente o cidadão *Adolpho Soares de Azevedo*, intendente, ali compareceu o cidadão *Vigário Natali*, unico proponente para a arrematação da reconstrução de uma ponte, no travessão 15 de Fevereiro (perto dos mil-lanjes) e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada submittendo-se as condições seguintes.

1.^a Condição

Obrigase a reconstruir a referida ponte, da

seguinte forma: augmentar os encontros para mais 10,00 de altura.

Quadrado será todo substituído por outro, constando de 4 quadras de corno de canga-na com 9m² de comprimento por 0,30x035, os pranchões serão tantos, quantos forem necessários também de canga-na, tendo as seguintes di-mensões 0,30x0,25x5 m², levando-se respectivo corrimão com 4 pontaletes de cada lado e 2 longarinas.

O termo que for necessário para a entrada e sa-ída da referida ponte.

2ª Condición

Obriga-se a fazer o trabalho constante da condição 1ª pela quantia de (260,000) duzentos e sessenta mil reis.

3ª Condición

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo fi-delmente suas ordens.

4ª Condición

Obriga-se a reconstruir a referida ponte no prazo máximo de 30 dias a contar da data do presente contrato, salvo caso de força ma-ior a juízo do Intendente.

5ª Condición

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso de pra-zo concedido em a condição 4ª.

6ª Condición

Obriga-se a conservar seus trabalhos por es-paço de sessenta dias a contar da data da recepção provisória, ficando os quadros serão

aceitos definitivamente pela Intendencia

1ª Condición

Obriga-se a receber a importância total do presente contrato em Abril do anno de 1904

2ª Condición

Obriga o cumprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da caução e sem direito a reclamação alguma.

Recibo as condições acima foi assignado pelo cidadão Intendente e o contratante perante mim Adriano Cruz 1º Escrip-torio e escrevi.



Alf. G. de S. e Se

Contrato feito com o ci-da-dão Ludovico Sartori para a abertura de um desvio no traçessão "Portugal."

Nos seis dias de Junho de mil novecentos e treze, na Intendencia Municipal presen-te o cidadão Intendente Alfredo Soares de Abreu, aqui compareceu o cidadão Ludovico Sartori, proferente para arrematação da abertura de um desvio no traçessão "Portugal" e disse que vinha assignar o contrato de conformidade com sua proposta lize apre-

sentada sujeitando-se as condições seguintes

1.ª Condição
Obriga-se o contractante a abrir o referido des-
rio numa extensão de 20 metros, consistendo de
rebutamento de uma rocha na mesma extensão,
com a largura de 4 metros livres de salletas, as
quais terão 0,60 de boca e profundidade suffi-
ciente para escoamento das aguas, mais o re-
forço da estrada existente na extensão de
25 metros partindo do fim do desrio já citado
tendo a mesma largura de 4 metros livres de salletas,
levando o respectivo paredão para sustento do
aterro que for necessário.

Constará mais o serviço de salletas laterais,
desmatamento e o respectivo abastecimento.

2.ª Condição
Obriga-se a fazer os trabalhos constantes
nas condições 1.ª pela quantia de setecentas
e vinte mil reis (\$22.000).

3.ª Condição
Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pes-
soa indicada pela Intendencia, cumprindo
fidelmente suas ordens.

4.ª Condição
Obriga-se a concluir os referidos trabalhos
no prazo máximo de 180 dias a contar da
data do presente contracto, salvo caso de
força maior a juizo do Intendente.

5.ª Condição
Obriga-se a pagar uma multa arbitrada
pelo Intendente por dia de excesso do pra-
zo concedido em a condição 4.ª.

6.ª Condição

Obriga-se a conservar seus trabalhos pelo espa-
ço de sessenta dias a contar da data da
receção provisoria, findos os quaes serão ac-
citos definitivamente.

7.ª Condição
Obriga-se a receber a importância total do
presente contracto em Abril do anno de
1904.

8.ª Condição
Quão cumprimento deste contracto em todo
ou em parte importa na perda da caução
e sem direito a reclamação alguma.
Receito as condições acima foi assigna-
do pelo cidadão Intendente e o contractante
perante mim Medardo Louz 1.º Escripta-
rio o escrevi.



Contracto feito com o ci-
dadão Bedin Valente para a con-
strução de uma ponte sobre o rio
Páccari.

Nos quatro dias de mey de Junho de mil novecentos
e tres, na Intendencia Municipal presen-
te o cidadão Alfredo S. de Albuquerque, intendente, aty com-
pareceu o Sr. Bedin Valente, unico proponente
para a empreitada da construção de uma pon-
te sobre o rio Páccari, perto da casa de renda nar-

Obrigado e disse que tinha assignado o contrato de construção com sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes:

1ª Condição

Obrigase o contratante a fazer a referida ponte constando o trabalho de reconstrução dos encostos que deverão ter as seguintes dimensões 4,50x2,50x0,80, e machos de cume de pinho com 9,50x0,40x0,30 e os pranchões com 0,30x4,25x0,06. Terá mais a supracitada da ponte 2 portabóias e 2 benguinas.

2ª Condição

Obrigase a fazer todo o trabalho constante em a condição 1ª pelo quantum de duzentos e setenta e quatro mil réis (274.000).

3ª Condição

Obrigase a sujeitar-se à fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo fielmente suas ordens.

4ª Condição

Obrigase a concluir os referidos trabalhos no prazo maximum de 40 dias a contar da data da recepção provisoria, digo, do presente contrato salvo caso de força maior a juizo do Intendente.

5ª Condição

Obrigase a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido em a condição 4ª.

6ª Condição

Obrigase a conservar seus trabalhos pelo espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisoria ficando os quaes serão aceitos definitivamente.

2ª Condição

Obrigase a receber a importância total do presente contrato, em Maio do anno de 1904.

1ª Condição

O não cumprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da caução e sem direito a rescamção alguma.

Devido as condições acima vai assignado pelo cidadão Intendente e o Sr. Manoel do Perri que assigna ao cargo do contratante, Benedito Valentim por nao saber este ler e nem escrever, perante mim Edmundo Polim si Escripturnario o escrevi.



Contrato feito com o cidadão Calceiro Raffaele para abertura de uma estrada que partindo do lote n.º 10 de Travessação Esperança vai ao bairro Corralho.

Os vinte e tres dias de mes de Julho de mil novecentos e tres na Intendencia Municipal presente o cidadão Intendente Alvaro Soares de Albuquerque, ali compareceu o Eni Calceiro Raffaele para a assignação da abertura de uma estrada que partindo do lote n.º 10 de Travessação Esperança

até encontrar a estrada geral de travessão
Cavalho, e disse que tinha assinado o
contrato de conformidade com sua pro-
posta por absentado, justificando-se as
condições seguintes.

1ª Condição

Obriga-se o contratante a fazer a abertu-
ra da referida estrada na extensão de
mil e trezentos metros (1300), dando a mes-
ma estrada a largura de 11 metros livres
das palhas, as quais terão 1,60 de largura por
1,40 de profundidade.

Constando mais o serviço de desmatta-
mento em cada lado da estrada na lar-
gura de 11 metros, minas, locios, rathas,
mureamentos, e o respectivo abastecimento.

2ª Condição

Obriga-se a fazer todo o serviço constan-
te em a condição 1ª pela quantia de
seiscentos e cinquenta mil reis (65000).

3ª Condição

Obriga-se ~~o contratante~~ a fiscalização da
pessoa indicada pela Intendencia com
sendo fulminante suas ordens referentes
a boa execução da mencionada obra.

4ª Condição

Obriga-se a concluir todo o serviço a-
inda no prazo máximo de 90 dias a
contar da data do presente contrato,
salvo caso de força maior a juízo do
Intendente.

5ª Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbi-
trária pelo Intendente por dia de excesso
do prazo acordado em a condição 4ª.

trada pelo Intendente por dia de excesso
do prazo acordado em a condição 4ª.

6ª Condição

Obriga-se a conservar seus trabalhos por
espaço de sessenta dias a contar da
data da notificação provisória findos os
quais serão aceitos definitivamente
pela Intendencia.

7ª Condição

Obriga-se a receber a importância total
do presente contrato em 5 de Ma-
io de anno de 1904.

8ª Condição

O não cumprimento deste contrato em
toda ou em parte importa na perda
da caução sem direito a reclamação
alguma.

Receito as condições acima foi as-
signado pelo cidadão Intendente e o
contratante perante mim Secundo
Cm. 1º Escribano e escribi.



Contrato feito com o ci-
dão Agostino Bonella para
a construção de 11 pontes
no distrito de Baldo.

Por vinte e sete dias de mes de Junho de

mil e trezentos e tres na Intendencia Municipal presente o cidadão Intendente abile e experiente e Sr. Agostino Vanella, proponente para a execução da construção de 11 pontilhões no rio "Maldi" entre os bairros Felisberto da Silva e Marquês de Humboldt e disse que vinha assignar o contrato de conformidade com sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes.

1ª Condição
Obriga-se o contratante a construir os referidos pontilhões da seguinte forma. Dos pontilhões deverão ter as seguintes dimensões: para os encontros $4 \times 2,80 \times 2$, para as vigas de arrem de pinho $5 \times 2,40 \times 2,30$ e para as travessas $4 \times 2,30 \times 2,50$.

O terceiro e o quarto terão as seguintes dimensões: para os encontros $4 \times 1,50 \times 2,70$, para as vigas de arrem de pinho $2,20 \times 1,40 \times 2,30$ e para as travessas $4 \times 1,30 \times 2,50$.

2ª Condição
Obriga-se a fazer todo o serviço da construção 1ª pela quantia de trezentos e setenta mil reis (270.000).

3ª Condição
Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia cumprindo fielmente suas ordens.

4ª Condição
Obriga-se a concluir todo os 11 pontilhões no prazo máximo de dois meses a contar da data de presente contra-

to sob o caso de força maior a juizo do Intendente.

5ª Condição
Obriga-se a pagar uma multa arbitrária pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido em a condição 4ª.

6ª Condição
Obriga-se a conservar seus trabalhos por espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisória ficando os quais serão áccito definitivamente.

7ª Condição
Obriga-se a receber a importância total do presente contrato em 1º de Maio do anno de 1924.

8ª Condição
Quão cumprimento deste contrato em todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma.

Occito as condições acima ras assignado pelo cidadão Intendente e o contratante, perante mim Notario. Aos 12 Escrip. Manoel e ex. ex. ex.



Contrato feito com o sidi-
do Sebastião Perceira para
a construção de uma pon-
te sobre o rio denominada Bar-
raão.

Nos sete dias do mês de Agosto de mil
novecentos e trinta, na Intendência Municipal
presente o cidadão Intendente Alfredo Soares
de Albu, ali compareceu o Sr. Sebastião de-
monstrando interesse para a arremata-
ção da construção de uma ponte sobre o
rio denominado Barraão, em frente ao
lot nº 1 da Linha Arredo, 3.º distrito des-
te município e disse que vinha assinar
o contrato de conformidade com sua
proposta que apresentada sujeitando-se
as condições seguintes:

1.ª Condição
Obrigase o contratante a construir a
supra citada ponte da forma seguinte:
sobre arcabúes de pedras com 5x3x2,20, 4
maiores de arco de linha com 7,60x2,45x
1,30 e os frunchos com 5x2,30x2,26.

Terão mais a referida ponte e pontale-
tes com suas respectivas longarinas e o
aterrô que for necessário.

2.ª Condição
Obrigase a fazer todo o trabalho da con-
dição 1.ª pela quantia de 250.000.00.

3.ª Condição
Obrigase a sujeitar-se a fiscalização
da pessoa indicada pela Intendência.

cumprindo fielmente suas ordens, referentes
a boa execução de mesmo trabalho.

4.ª Condição
Obrigase a entregar a dita ponte ao
tráfego público completamente construí-
da no prazo máximo de 30 dias a contar
da data do presente contrato salvo o ca-
so de força maior a juízo do Intendente.

5.ª Condição
Obrigase a pagar uma multa arbitrada
pelo Intendente por dia de excesso do
prazo concedido na condição 1.ª.

6.ª Condição
Obrigase a conservar seus trabalhos por
espaço de sessenta dias a contar da
data da recepção provisória, findos os
quais serão aceitos definitivamente
pela Intendência.

7.ª Condição
Obrigase a receber a importância total
do presente contrato em Maio do an-
no de 1901.

8.ª Condição
Não cumprimento deste contrato em
todo ou em parte importa na perda da
caução e sem direito a reclamação al-
guuma.

As condições acima foi assigna-
do pelo cidadão Intendente e o contra-
tante perante mim Adauto Omr. 1.º Escriptuario
escrevi.

Sebastião



Adauto

Contrato feito com o cidadão
Sr. José Giuseppe para a conti-
nuação de parede na praça
"Dante"

Nos vinte e tres dias do Setembro de mil nove-
centos e tres, na Intendencia Municipal pre-
sente o cidadão Intendente Alfredo Soares de
Azevedo, ali compareceu o Sr. José Giuseppe
uniao propoente para a arrematação da con-
tinuação da construção de parede na pra-
ça "Dante" existente norte-este e disse que
vinha assignar o contrato de conformidade
com sua proposta hoje apresentada, supetun-
do-se as condições seguintes.

1.ª Condição

Obriga-se o contratante a estucar e pintar
existente com argamassa de cimento, cal e
areia, na proporção de 1 por 3, fazer o respaldo
com tijolos em toda a parede e acusturar
de espelhos iguaes aos existentes na parede
existente Est. Norte, oeste de terra a uma ex-
tensão de 65x12, sobre o qual se acha
o kiosque de Sr. Francisco Dalpra e re-
mover de aterro extraído para a rua Marguer-
de Heras, tudo pela quantia de 1.675.000.

2.ª Condição

Obriga-se o contratante a entregar a obra
perfeitamente acabada com argamassa
composta de cimento e a fazer o aterro ge-
nerações que carecer afim de que seja per-
feitamente nivelado o terreno a edificar os muros.

3.ª Condição

Obriga-se a caprar o muro perfeitamente
igual ao já existente na ruente Est. Nor-
te.

4.ª Condição

Obriga-se o contratante a sujeitar-se a
fiscalização da pessoa designada pela
Intendencia, cumprindo fielmente suas
ordens referentes a boa execução, segurança
e esthetica.

5.ª Condição

Obriga-se a entregar o mencionado traba-
lho no prazo maximum de noventa dias, sob
o caso de força maior a juizo do Intendente.

6.ª Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada
pelo Intendente, por dia de excesso do pra-
zo concedido em a condição 5.ª.

7.ª Condição

Obriga-se a receber a importância total do
presente contrato em o mez de Maio do
anno p. vindouro (1921).

8.ª Condição

O não cumprimento em todo ou em parte do
presente contrato, importa na perda da cau-
ção e sem direito a reclamação alguma.
Recito as condições acima foi assignado
pelo cidadão Intendente e o contratante
perante mim Advogado Luiz 1.º Escrip.º e escre-
vi.



Contrato feito com o cidadão
Luiz Telli para a continui-
ação da abertura da estrada
de Bughetti a Serra Trinta

Nos vinte e cinco dias de Setembro de mil no-
vcentos e tres na Intendencia Municipal pre-
sente o cidadão Intendente Alfredo Soares
de Abreu e o cidadão Luiz Telli
pessoalmente para a arrematação da conti-
nuação da abertura da estrada de Bur-
ghetti a Serra Trinta na extensão de 1655 me-
tros e disse que vinha assignar o contrato
de conformidade com sua proposta hoje
apresentada supetando-se as condições se-
guintes.

1ª Condición

Obrigase o contratante a ^{abrir} a estrada de Bur-
ghetti a Serra Trinta na extensão de 1655 me-
tros ^{mais ou menos} dando a mesma estrada a largura
de cinco metros livres das valletas as
quas terão 2,65 de boca e a profundidade
sufficiente para esvaziamento das aguas.
constando mais o serviço de desmatamen-
to n'uma area de 5 metros de cada lado
pontes, breços, pontelhões, sarjetas, muros,
murelamentos e o respectivo abastecimento.

2ª Condición

Obrigase a fazer a abertura da referida
estrada de conformidade com o tra-
çado feito pelo engenheiro d'esta In-
tendencia e pelo plano de oitocentos
e noventa (890) metros corrente.

3ª Condición

Obrigase a cumprir-se a fiscalização de pes-
soa indicada pela Intendencia e cumprir
fielmente suas ordens.

4ª Condición

Obrigase a entregar a vida estrada per-
feitamente concluida no prazo maximo
de noventa dias a contar da data de
presente, salvo caso de força maior.

5ª Condición

Obrigase a conservar a mesma estrada
por espaço de noventa dias a contar da
data da entrega provisoria, findo os quas
serão accitos definitivamente.

6ª Condición

Obrigase a pagar uma multa arbitrada
pelo Intendente por dia de excesso de pra-
zo concedido em a condición 4ª.

7ª Condición

Obrigase a receber a importância total
do presente contrato em Junho do an-
no p. vindouro (1901).

8ª Condición

O não cumprimento deste contrato em todo
ou em parte importa na perda da caução, sem
direito a reclamação alguma. Accito as
condições acima assignadas pelo cidadão
Intendente e o contratante perante
mim Escriba Com. 1º e Escriba 2º e sereri.

Alf. So. de Abreu
Luiz Telli



Contracto feito com a
cidadão Francisco Mainieri
para o fornecimento de deter-
sas peças de fundamento para
a Guarda Municipal.

Nos dois dias de Outubro de mil novecen-
tos e tres, na Prefeitura Municipal, presen-
te a cidadão Intendente Alvaro Soares de
Albuquerque e o cidadão Fran-
cisco Mainieri, propoem para a arremata-
ção de fornecimento de fundamento para
a Guarda Municipal desta villa, e disse em
virtude assignar o contrato de arremata-
ção com a proposta por apresentada,
suprindo-se as condições seguintes:

1.ª Condição.

Obriga-se a fazer oito pares de calças, oito
blusas forradas com gormenia ou mitim
feito com os competentes risos de fla-
mella encarnada e oito pares de botinas
de bexerro nacional tudo pela importância
total de quinhentos e tres mil e quinhentos reis
(532.500) assim distribuido:

Calças e blusas 55.000, Botinas 7.900 as par.

2.ª Condição

Obriga-se a empregar a fazenda de quali-
dade igual a amostra e se fazer uso della
depois de perfeitamente molhada.

3.ª Condição

Obriga-se a manufacturar o mesmo fundamen-
to de aqua molhada ao presentemente ado-
ptado nesta Guarda.

4.ª Condição

Obriga-se a entregar dentro de quarenta dias
o fornecimento de todas as peças acusan-
te este contrato.

5.ª Condição

Obriga-se a manter a importância total des-
te contrato em o valor de Strif de um
p. xindouro (1904).

6.ª Condição

O não cumprimento deste contrato em
toda ou em parte importa na perda da
caução e sem direito a reclamação al-
guina. Aceito as condições acima foi
assignado pelo cidadão Intendente e o
contratante perante mim Afonso
Cruz, 1.º Escribaõ e o escrevi.



Contracto feito com a cidadão
Havio Jacom para a construção
de um boim na rua R. Montaurij.

Nos dezesseis dias do mes de Outubro de
mil novecentos e tres, na Prefeitura Mu-
nicipal, presente a cidadão Intendente Al-
fredo S. de Albuquerque e o Sr. Havio
Jacom, propoem para a arrematação da
construção de um boim na rua R. Mon-
taurij nesta villa e disse que vinha as-

assignar o contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes:

1.^a Condição

Obriga-se o contractante a construir o reboco de bacia com 22 metros de comprimento, 0,20 de largura, 1 metro de altura, 0,20 de espessura e coberto com lajeiras de granito: tudo pela quantia de noventa e cinco mil (95.000) reis.

2.^a Condição

Obriga-se a sujeitar-se a Fiscalização da pessoa indicada pela Intendência cumprindo bem e fielmente suas ordens.

3.^a Condição

Obriga-se a entregar pronto o bacia acima setado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior.

4.^a Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de atraso do prazo concedido em a condição 3.^a

5.^a Condição

Obriga-se a cessar seus trabalhos por espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisória findo os quais serão adocito definitivamente.

6.^a Condição

Obriga-se a receber a importância total do presente contracto em junho de anno f. vindouro (1904).

7.^a Condição

Obriga-se o contractante a construir a referida ponte constando de seguinte e pizar de pedra macia e 2 arcos de trechos tudo de acordo com o esboço existente nesta Secretaria, e pela quantia de duzentos

toes ou em parte imposta na perda da caução, sem direito a reclamação alguma. Aceito as condições acima sai assignado pelo cidadão Intendente e o contractante perante mim Advogado 1.^o Escriptuario e escrevi.

Alfredo Soares de Azevedo
Doutor



Contracto feito com o cidadão Mario Sacconi para a reconstrução de uma ponte perto da casa do Sr. Giuseppe Sacconi.

Nos dias de Outubro de mil novecentos e tres na Intendencia Municipal presente o cidadão Alfredo S. de Azevedo Intendente, ali compareceu o Sr. Mario Sacconi proferente para a arrematação da reconstrução de uma ponte perto da casa do Sr. Giuseppe Sacconi, e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes:

1.^a Condição

Obriga-se o contractante a reconstruir a referida ponte constando de seguinte e pizar de pedra macia e 2 arcos de trechos tudo de acordo com o esboço existente nesta Secretaria, e pela quantia de duzentos

e trinta e um mil (231.100) reis.

2.^a Condição

Obrigase a sujeitar-se à fiscalização da
pessoa indicada pela Intendência, cumprin-
do fielmente suas ordens.

3.^a Condição

Obrigase a entregar a ponte perfeitamente
reconstruída, no prazo máximo de 30 dias
a contar da data do presente contrato,
sob pena de forçar a maior a juízo do In-
tendente.

4.^a Condição

Obrigase a pagar uma multa arbitrada
pelo Intendente por dia de excesso do pra-
zo concedido em a condição 3.^a.

5.^a Condição

Obrigase a censurar seus trabalhos por
espaço de sessenta dias a contar da
data da recepção provisória, findos os
quais serão aceitos definitivamente.

6.^a Condição

Obrigase a receber a importância total do
presente contrato, em nome de J. M. do
Amor J. Siqueira (1904).

7.^a Condição

Orao cumprimento deste contrato em todo ou
em parte importa na perda da caução sem
direito a reclamação alguma.

Recebi as condições acima e ai assignado
pelo cidadão Intendente e o contratante, presen-
te mim Alameda de 1.^o Escopo e escrevi.



Contrato feito em
S. Sete Olinda para a
reconstrução de um pon-
tilhão na travessa São
João.

Nos dias dois de março de dez e nove de mil no-
centos e três, na Prefeitura Municipal pre-
sente o Excm.^o Intendente Alfeu. Soares
e Hren, ahi comparecer o Excm.^o Sete
Olinda e disse que vinha assignar o con-
trato referente a proposta que apresen-
tara sobre a reconstrução de um pontilhão
na travessa São João perto da casa de Al-
bino Portali, obrigando-se a construir o
referido pontilhão com 3
madrões com 4,80, x 0,30, x 0,30 e vinte e oito
pranchões de 100 pelo preço de cinco mil
e quatro mil reis. (54.000).

Obrigase-se mais a receber a im-
portância do presente contrato em maio
de 1904.

Orao cumprimento deste contrato
em todo ou em parte importa na perda da
caução sem direito a reclamação alguma.

Recebi as condições acima e ai assigno
pelo cidadão Intendente e o con-
tratante perante mim Octávio Costa
Secretário, o escrevi.

Arq. de Sete Olinda Francisco Meining

Contratto feito com o
cidadão Guidali Giuseppe para a
construção de um paredão no
travessão Thompson Flores.

Nos dez dias de Dezembro do anno de mil
novecentos e tres, na Intendencia Municipal
presente o cidadão Alfredo S. de Almeida, inten-
dente ali compareceu o Sr. Guidali Giusep-
pe propondo para arrematação da cons-
trução de um paredão no travessão Thompson
Flores, na 1.ª leilão, e disse que tinha assignado
o contracto de conformidade com a sua
proposta logo apresentada sujeitando-se as
condições seguintes.

1.ª Condición

Obriga-se a construir o paredão acima sita-
do com 16 metros de comprimento, 1.60 de
altura e 60 centímetros de espessura, pela
quantia de cento e trinta e oito mil (138.000)
reis.

2.ª Condición

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da
festa indicada pela Intendencia, cumprin-
do bem e fielmente suas ordens.

3.ª Condición

Obriga-se a fazer entrega do paredão perfei-
tamente construido no prazo maximum de
15 dias a contar da data do presente
contracto, salvo caso de força maior a
juizo do Intendente.

4.ª Condición

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada

pelo Intendente por dia de excesso de prazo
concedido em a condição 3.ª

5.ª Condición

Obriga-se a conservar os trabalhos de refe-
rido paredão por espaço de sessenta dias
a contar da data da recepção provisoria,
findos os quaes serão acciões definitiva-
mente.

6.ª Condición

Obriga-se a receber a importancia total do
presente contracto em o mes de Junho do
anno p. entrante (1924) dig. que de Alif

7.ª Condición

O não cumprimento deste contracto em
tudo ou em parte importa na perda da
caução sem direito a reclamação algu-
ma. Aceito as condições acima sei
assignado pelo cidadão Intendente e o con-
tractante perante mim Medeiros Cruz, 1.º
Escripturario e escrever.

Alfredo S. de Almeida
Guidali Giuseppe



Contratto feito com
o cidadão Antonio Spada pa-
ra a construção de um portão
no travessão S. Theresa.

Nos onze dias de mes de Dezembro de mil
novecentos e tres, na Intendencia Municipal

presente o cidadão Alfredo Soares de Albuquerque Intendente, ahi compareceu o Sr Antonio Spada propoente para a arrematação da construção de um pontilhão no travessão 3.º Thierexa e disse que vinha assignar o contracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada sujeitando-se as condições seguintes

1.ª Condición

Obrigase a construir o pontilhão acima citados com as seguintes dimensões: 5,00 x 0,20 x 1,00 para os encontros, 2 metros de luz, 2,50 x 0,30 x 0,30 para as p. machos de arco de pinho, 5,00 x 0,25 x 0,05 para os frambões tudo pela quantia de oitenta e quatro mil (84.000) rs.

2.ª Condición

Obrigase a sujeitar-se a Fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo bem e fielmente suas ordens.

3.ª Condición

Obrigase a fazer entrega do pontilhão perfeitamente construido, no prazo maximo de 15 dias a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior a juizo do Intendente.

4.ª Condición

Obrigase a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido em a condição 3.ª.

5.ª Condición

Obrigase a conservar os trabalhos do referido pontilhão por espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisoria

ria ficando os quaes sera accito definitivamente.

6.ª Condición

Obrigase a receber a importancia total do presente contracto em o mex de Abril de anno p. futuro.

7.ª Condición

O não cumprimento deste contracto em todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma. Accito as condições acima rai assignado pelo cidadão Intendente e o contractante, perante mim Edmundo Cruz 1.º Escriuano e escrevi.

Alfredo Soares de Albuquerque
Antonio Spada



Paga em 27-3-2015
Lucena Junior

Contracto feito com o cidadão Antonio Spada para os reparos que caue a estrada do travessão Carou e Claro

Por dois dias do mex de Dezembro de mil novecentos e tres, na Intendencia Municipal presente o cidadão Alfredo Soares de Albuquerque Intendente, ahi compareceu o Sr Antonio Spada propoente para a arrematação dos reparos que caue a estrada que parte do n.º 7 do travessão Carou e rai no encontro o travessão Claro, entre a 8.ª e 12.ª legua, e disse que vi-

obra assignar o contracto de conformidade com a sua proposta e se apresentada sujeitando-se as condições seguintes.

1ª Condição

Obriga-se a fazer os reparos acima citados numa extensão de 2.300 metros constando os outros reparos de alargamento da referida estrada para mais 1 metro e em alguns pontos onde for necessario 1,50, murelamento, valletas lateraes, minas, boeiros, desmattamento u'uma faixa de 5 metros de cada lado, e o respectivo abastecimento tudo pela quantia de oito centos e vinte mil (820.000) reis.

2ª Condição

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo bem e fielmente suas ordens.

3ª Condição

Obriga-se a fazer entrega da referida estrada perfectamente concluida no prazo maximo de 60 dias a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior a juizo do Intendente.

4ª Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de atraso do prazo concedido em a condição 3ª.

5ª Condição

Obriga-se a conservar a estrada por espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisoria, ficando os guias sera accetida deferentemente.

6ª Condição

Obriga-se a receber a importancia total do presente contracto em o max de junho do anno p. futuro (1904).

7ª Condição

O não cumprimento do presente contracto em todo ou em parte, importa na perda da fiança, sem direito a reclamação alguma. Aceito as condições acima vai assignado pelo cidadão Intendente e contractante perante mim Edmundo de Barros 1º Escribano e userei



Copado 25-1-906
Lucena

Contracto feito com os Srs. Jozze Domeneiro, Pedro Giovanni e Pedro Smidoff como abaixo se declara.

Nos dois dias do mez de Dezembro de mil novecentos e tres na Intendencia Municipal, presente o cidadão Alfredo Soares de Abreu, Intendente, ali compareceram os Srs. Jozze Domeneiro, Pedro Giovanni e Pedro Smidoff socios, proponentes para a arrematação da reconstrução da estrada que parte da ponte aberta, no Marechal Moura, até Santa Justina, a uma extensão de 5.936 metros, e disseram que tinham assignar o contracto de conformidade

cidade com a proposta pelos mesmos hoje apresentada, sujeitando-se as seguintes condições

1.^a Condição
Obrigam-se os contractantes a reconstruir a estrada acima citada com uma extensão de 5.936 metros, constando os trabalhos de 366 metros de desvio no matto, 448 metros de pedreira, 378 metros de desvio em matto virgem, 3.990 metros de alargamento da estrada, na media de 1 1/2 a 2 metros, 854 metros de desvios em capoeiras, 10 breiros e mais um pontilhão com encontros de 4 metros de comprimento, 4 metros de largura, 1.50^{cm} de altura e 0,80 de espessura; leram 3 machos com 5, x 0, 40 x 0, 30, e os pranchões que forem necessários tudo pela quantia de dois centos duros e 50 e cinquenta mil (2.250.000) reis.

2.^a Condição
Obrigam-se a sujeitarem-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprimdo bem e fielmente suas ordens.

3.^a Condição
Obrigam-se a fazerem entrega da referida estrada no prazo máximo de 120 dias, perfeitamente concluida, a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior a juizo do Intendente.

4.^a Condição
Obrigam-se a pagarem uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido em a condição 3.^a

5.^a Condição

Obrigam-se a conservar a estrada e mais trabalhos por espaço de sessenta dias a contar da data da recepção provisoria findo os quaes serão accitos definitivamente.

6.^a Condição
Obrigam-se a receberem a importancia total do presente contracto em o mes de julho do anno de 1905.

7.^a Condição
O não cumprimento do presente contracto em todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma.

Accito as condições acima vai assignado pelo cidadão Intendente e o contractante perante mim Adolpho Cruz 1.^o Escriptuario e escrevi.

Alfredo Soares de Almeida
George de Almeida
Silvio Giovanni
Platão de Almeida

Contracto feito
com o cidadão Antonio Rosa
te para os trabalhos e serviços
mencionados.

Nos dias de mes de Dezembro de mil novecentos e treze, na Intendencia Municipal, presente o cidadão Alfredo Soares de Almeida, Intendente, pelo contractante e Sr. Antonio Rosa, proposto para a arrematação dos trabalhos de conservação e melhoramento da estrada na Setorina e

disse que vinha assignar o contracto de seu
fornidade com sua proposta apresentada
em 29 de Novembro p. findo, cujo contracto
nao foi larrado em aquella data devido
a grande affluencia de servicos, sujta-se
o contractante as condicoes seguintes.

1.ª Condicao

Obrigase o contractante a fazer os reparos
que cauee um trecho de estrada na Belemma,
n'uma extensao de 388 metros, constando os di-
tos reparos de alargamento de uma curva na
extensao de 148 metros, arrebentacao de pedra,
construcao de uma faixa de pedra para
sustento do aterro que sera feito n'uma alta-
ra media de 1,50, bocinos, sacos, rolletes e a-
balamento, tudo pela quantia de trezentos
e vinte e dois mil (322.000) reis.

2.ª Condicao

Obrigase a fiscalizacao da pessoa indicada
pelo Intendente, cumprindo bem e fielmente
suas ordens.

3.ª Condicao

Obrigase a fazer a entrega do supra citado
trecho de estrada perfeitamente concluido,
no prazo maximo de sessenta dias a contar
da data em que foi apresentada a propos-
ta, salvo caso de forcea maior a juizo do
Intendente.

4.ª Condicao

Obrigase a pagar uma multa arbitrada pe-
lo Intendente por dia de excessos de prazo
concedido em a condicao 3.ª.

5.ª Condicao

Obrigase a conservar os referidos trabalhos
por espaço de sessenta dias a contar da
data da recepcão provisoria, findo os quaes
serao acciões definitivamente.

6.ª Condicao

Obrigase a uecher a importancia total do
prejuizo contracto em o mez de Junho do
anno p. vmdem (1904).

7.ª Condicao

Obrar cumprimeto d'este contracto em todo
ou em parte importa na perda da cauea
sem direito a reclamacao alguma.

Acciões as condicoes vai assignado pelo
vidadeo Intendente e o contractante peran-
te mim Adano Polm 1.º Escriuario e escrevi-



Pago em 29-3-2005
Luana

Contracto feito com
o vidadeo Niccolò Bonetti
para a illuminacao da villa
em 1.º sp.

Nos vinte dias do mez de Novembro de mil nove-
centos e tres no Intendencia Municipal present
e vidadeo Intendente Aluadi Soares de Abreu
abri compareceu o vidadeo Niccolò Bonetti pro-
ponendo para arrematacao da illuminacao
da villa, no anno entrante de 1904 (mil nove-

centos e quatro) e disse que vinha assignar o
contrato de uniformidade com a sua propos-
ta hoje apresentada, sujeitando-se as obri-
gações e condições seguintes.

1.^a Condição

Obrigase a custear a iluminação publica des-
ta villa durante todo o anno de mil novecen-
tos e quatro pelo preço de 225 reis (duzentos
e vinte reis) por acendedor, por noite.

2.^a Condição

Obrigase a fornecer e manter, forçadas, cham-
meis, postes e mais accessorios necessarios.

3.^a Condição

Obrigase ainda a conservar acisos os lampiões
pelo modo seguinte: a) desde o toque de Ave-
Maria até a meia noite nos meses de Ma-
io, Junho e Setembro, b) desde o toque
da Ave Maria até as 11 horas nos demais
meses, sem excepção por um dos meses de
Luar.

4.^a Condição

Nas noites de luar em que houver alguma ex-
cepção para a conservação dos acisos os lampiões
até as horas da condição 3.^a letas, a. b.

5.^a Condição

Obrigase mais a conservar acisos os lampiões
durante as noites em que houver festas de
caracter publico que seja noite de luar ou
mar.

6.^a Condição

Terá por conta do arrematante o acir-
dos lampiões e ordenado do empregado que
acender os mesmos e a conservação dos

respectivos postes salvo caso de força maior.

7.^a Condição

Obrigase a pagar a multa de 1.000 (mil reis)
por lampião que deixar de acender.

8.^a Condição

Obrigase a receber as importancias mensalmen-
te, sob vista, do attestado do Fiscal em do
empregado que para isso for designado.

9.^a Condição

O não cumprimento d'este contrato em todo
ou em parte importa na perda da caucão
sem direito a reclamação alguma. Acor-
to as condições acima foi assignado pe-
lo cidadão Intendente e o contratante
perante mim Notario da Com. 1.^a Escriptorio
o escripto.



Alf. Soares de
Nicolás Amor
Contracto feito com
o cidadão Guilherme Tartarotti
Not. Tart. para os reparos em cauce e
travessão Misanes.

Nos quatro dias de mês de Janeiro de
mil novecentos e quatro na Intendencia Mu-
nicipal presente o cidadão Intendente Al-
f. Soares de Azevedo, compareceu o Sr.
Guilherme Tartarotti, ^{ci. cassati} propoente para a ar-
rematação dos reparos que cauce e travessão
Misanes e disse que vinha assignar o con-

tracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada, sujeitando-se as condições seguintes:

1ª Condição

Obrigase o contractante a fazer os reparos que caberem e travessias de ferro, n'uma extensão de 2.500 metros, partindo da casa do contractante até a de São João, consistindo os reparos de alargamento de travessia para mais um metro; de rios, freixos, valhas, valletas lateraes mureamento e o respectivo abastecimento, tudo pela quantia de \$15.000⁰⁰ (setecentos e quinze mil réis).

2ª Condição

Obrigase a sujeitar-se a fiscalização da pessoa indicada pela Intendencia, cumprindo bem e fielmente suas ordens.

3ª Condição

Obrigase a entregar, no prazo maximo de 90 dias a contar da data deste contracto, os reparos que se obriga a fazer, salvo o caso de força maior a favor da Intendencia.

4ª Condição

Obrigase a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso de prazo concedido em a condicao 3ª.

5ª Condição

Obrigase a conservar os seus trabalhos por prazo de 60 dias a contar da data da recepção provisoria, findos os quaes serão aceitos definitivamente.

6ª Condição

Obrigase a pagar a importância total de

presente contracto em 1 mez de julho de corrente anno

7ª Condição

Quar o cumprimento deste contracto em todo ou em parte importa na perda da caução sem direito a refundação alguma. Acito as condições acima, vai assignado pelo cidadão Intendente e o contractante perante mim Obediente Lma. 1ª Escripção e escrevi

Em 11 de Maio de 1905
Eul. de S. Paulo
29



Contracto feito com o cidadão João Grippa, para os reparos que caberem e travessias de São José

Pago em 11-5-1905
de bastimento

Nos quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quatro, na Intendencia Municipal presente o cidadão Alvaro Soares de Almeida, aqui compareceu o Sr. João Grippa, propriamente para a arrematação dos reparos que caberem e travessias de São José, n'uma extensão de 2.500 metros, partindo da casa do Sr. João Grippa a encostar e travessia de ferro, e assim que se deu assignar o contracto de conformidade com a sua proposta hoje apresentada, sujeitando

deve as seguintes condições

1ª Condição

Obriga-se a fazer os reparos já citados na extensão de 2.500 metros, constando de alargamento de referida travessia (São José) para mais um metro, bueiros, calhas, valletas laterais, murelamente e o respectivo abastecimento tudo pela quantia de 898.000⁰⁰ (oitocentos e noventa e oito mil reais).

2ª Condição

Obriga-se a submeter-se a fiscalização da pessoa indicada pelo Intendente, cumprindo fielmente suas ordens.

3ª Condição

Obriga-se a entregar, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data d'este contrato, os reparos que se obriga a fazer, sob pena de multa maior a fixar o Intendente.

4ª Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por dia de excesso do prazo concedido na condição 3ª.

5ª Condição

Obriga-se a acompanhar os seus trabalhos por espaço de 60 dias a contar da data da recepção provisória, findo os quais serão aceitos definitivamente.

6ª Condição

Obriga-se a receber a importância total do presente contrato em 1 mez de Junho do corrente anno.

7ª Condição

Obriga-se a cumprir este contrato com

tudo ou em parte, impenha na perda da caução sem direito a reclamação alguma. Aceito as condições acima, vai assignar-se pelo cidadão Intendente e o contra-actante, perante mim O Notario 1º Escripturario e escrevi.



Pago em 30-3-908
Lima

Contrato Feito com o cidadão Valentin Battista Carmo a baixo se declara

Nos quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quatro, na Intendencia Municipal, presente o cidadão Intendente Affonso Soares de Abreu, compareceu o cidadão Valentin Battista, proponente para a rematação dos reparos que carece a travessia Tremtem, numa extensão de 2.300 metros e disse que vinha assignar o contrato de conformidade com a sua proposta por se apresentada submettendo-se as seguintes condições.

1ª Condição

Obriga-se a fazer os reparos que carecem a travessia Tremtem, na extensão de 2.300 metros

partindo da travessã São José até encon-
trar a travessã São João. Constando os repara-
mentos de alargamento de referido travessã pa-
ra mais 1/2 a 2 metros, valletas, calhas, mu-
nas, boceros, desmatamento, murchamento
e o respectivo alabulamento tudo pela quan-
tia de 196.222 mil e novecentos e noventa e oito
mil reis.

2ª Condición

Obriga-se a supeditar-se a fiscalização da
pessoa indicada pelo Intendente, cum-
prindo fielmente suas ordens.

3ª Condición

Obriga-se a entregar no prazo máximo de
60 dias a contar da data d'este con-
tracto, os reparos que se obriga a fazer,
salvo caso de força maior a feição do Inten-
dente.

4ª Condición

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada
pelo Intendente por dia de excesso do pra-
zo concedido na condição 3ª.

5ª Condición

Obriga-se a conservar os seus trabalhos
por espaço de 60 dias a contar da data
da recepção provisória, ficando os quass se-
rão aceitos definitivamente.

6ª Condición

Obriga-se a receber a importância total
do presente contracto sem o mês de Junho
do corrente anno.

7ª Condición

Obriga-se a cumprir o presente contracto sem

tudo ou em parte, importa na perda da
caução sem direito a reclamação algu-
ma. De acordo as condições acima sa-
assignado pelo cidadão Intendente e
o Contractante perante mim O Notário
Publico e Escribano e o escrevi.



Contracto

feito com o cidadão Alvaro Carne-
se para a illuminação de
Nova Trento no anno de 1904

Nos trase dias de dez de janeiro de mil no-
vecentos e quatro na Intendencia, presente o
cidadão Vice Intendente Alvaro Carne-
se, alu compareceu o cidadão Alvaro
Carneise proponente para arrematação
da illuminação publica de Nova Trento
no corrente anno de 1904 e disse que se
unha assignar o contracto de conformidade
de com sua proposta haer arrematada
sujeitando-se as condições seguintes.

1ª Condición

Obriga-se a cumprir a illuminação pu-
blica da sede de Nova Trento durante
todo o anno de mil novecentos e quatro

sub. preço de 310 reis (trezentos e dez reis) por
condutores, por noite.

2ª Condición
Obriga-se a fornecer e fornecer, freixas, cha-
minhos, postes e mais acessórios necessários.

3ª Condición
Obriga-se a conservar aciosos os lampiões
segundo seguinte: A) desde o tempo da
"Pra. Maria" até a meia noite, nos me-
ses de Janeiro, Fevereiro e Dezembro. B) des-
de o tempo da "Pra. Maria" até as 11 ho-
ras nos demais meses, com excepção pa-
ra os dias de festa de luar.

4ª Condición
Nos dias de festa de luar em que houver chu-
va ou nevoeiro, serão conservados aciosos
os lampiões até as horas da condição 3ª.
Letras A.C.B.

5ª Condición
Obriga-se mais a conservar aciosos os lam-
piões durante as noites em que houver
festas de carácter publico quer seja no-
ite de luar ou não.

6ª Condición
Convera' por conta do arrematante e acio-
dos lampiões e ordenado dos emmeados
que acender os mesmos e a conservação
dos respectivos postes, sob o caso de fere-
mação.

7ª Condición
Obriga-se a pagar uma multa de mil
reis (1000) por lampião que deixar de
acender.

Inuma junho 44

8ª Condición
Obriga-se a receber as importancias
mensalmente, a vista do attestado do
fiscal ou do empregado que para is-
so for designado.

9ª Condición
Orao cumprimento deste contracto
em todo ou em parte importa na per-
da da caução sem direito a re-
stituição alguma. Recato as condições
acima foi assignado pelo cidadão Vi-
ce-intendente e o contractor, perante
seus amigos e parentes. 1º Escribthorari
e escrevi.



Contracto feito com
o cidadão Vaccari Maria
com se declara

Nos quatorze dias de maio de Janeiro de um
millecentos e quatro na Intendencia Municipal
pob. presente o cidadão Virmino de Almeida
tendente, ali compareceu o Sr. Vaccari Maria,
perante para a arrematação da construção
de um prédio entre as casas de Luiz Succardi
e Antonio Viuacini, e disse que viuha as
señas e contracto de conformidade com a

sua proposta foi apresentada sujeitando-se
as condições seguintes

1.^a Condição
Obriga-se a construir e pagar em pedra seca
as lentes as casas de São Francisco, digo, São
São Francisco e Antonio Pimentão, com a
extensão de 20 metros e 50 centímetros, 10 centí-
metros de espessura e a altura média de 2,20
cent. tudo pela quantia de duzentos e dezoito
mil (218.000) reis.

2.^a Condição
Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da pessoa
indicada pela Intendência cumprindo zel-
osamente suas ordens

3.^a Condição
Obriga-se a entregar no prazo máximo de 10
dias a contar da data d'este contracto os
trabalhos que se obriga a fazer, salvo caso de
fôrça maior a julgar de Intendente.

4.^a Condição
Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pe-
lo Intendente por dia de excesso do prazo
concedido em a condição 3.^a

5.^a Condição
Obriga-se a conservar seus trabalhos por espaço
de 10 dias a contar da data da recobção
provisória. Findo os quaes serão aceitos
definitivamente.

6.^a Condição
Obriga-se a pagar a importância total do
presente contracto em 12 meses de juros de
corrente ann.

7.^a Condição

Quão cumprimento d'este contracto em todo
ou em parte importa na perda da caução sem
direito a reclamação alguma. Aceito as
condições acima, vai assignado pelo Sr.
Intendente e o contractante perante mim
Medeiros Cruz, 1.^o Escripturario e escrevi.



Contracto feito
com a cidade de Frederico Bal-
disarotti, como abaixo se
declara

Nos quinze dias de mez de Janeiro de mil
novecentos e quatro na Intendência Mu-
nicipal presente a cidade de Termino Cam-
de Intendente, ahi compareceu o Sr. Freder-
ico Baldisarotti promoveu para a arre-
matção da reconstrução de dois ponti-
lões em travessão Império Hon- e disse que
vinha assignar o contracto de conformidade
com a sua proposta foi apresentada sujei-
tando-se as condições seguintes:

1.^a Condição
Obriga-se reconstruir dois pontilhões no tra-

ressão Thompson Flores, vizim as casas de São
Simão Bedim e do contraente, observan-
do para a reconstrução dos mesmos as di-
mensões dos existentes, devendo ser substitui-
do todo o material que não estiver em per-
feito estado, tudo pela quantia de cento
e nove mil (109.000) reis.

2ª Condicion

Obriga-se a sujeitar-se a fiscalização da
justica indiciada pela Intendencia, cum-
prindo fielmente suas ordens.

3ª Condicion

Obriga-se a executar no prazo maximo de 30
dias a contar da data d'este contracto
os trabalhos que se obriga a fazer, sob o
so de forca maior a favor do Intendente.

4ª Condicion

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada
pelo Intendente por dia de excessos do prazo
concedido em a condicao 3ª.

5ª Condicion

Obriga-se a conservar seus trabalhos por es-
paco de 60 dias a contar da data da re-
cepção provisoria sendo os guaes serao de-
clarados definitivamente.

6ª Condicion

Obriga-se a receber a importancia total do
presente contracto até o mez de julho do
corrente anno.

7ª Condicion

O não cumprimento do presente contracto
em todo ou em parte imputa na perda
da caução sem direito a reclamação al-

guna. Aceito as condições acima vai
assignado pelo cidadão Intendente e o
contraente perante mim. Manoel
Oliveira, Escribaão e escrevi.

Sim
Baldim



Pagou 30-3-95
Lima

Contracto feito com
o cidadão Pedro Bedim e
um alaire se declara.

Nos quinze dias de mez de Janeiro de mil
novecentos e quatro na Intendencia Muni-
cipal presente o cidadão Vice Intendente Fer-
nando Dain de Souza, ali compareceu o
Sr. Pedro Bedim prometteu para a arre-
matção dos trabalhos que edifica o tra-
são Thompson Flores e disse que vinha as-
signar o contracto de conformidade com
a sua proposta foi apresentada sujei-
tando-se as condições seguintes.

1ª Condicion

Obriga-se a fazer os trabalhos acima citados
numa extensão de 1412 metros partindo
do nº 15 ao 135 do traçasso Thompson
Flores constando os trabalhos de alarga-
mento da estrada para mais 2 a 3 me-
tros desmatamento, minas, calhas, boi-
ros e alfetas laterais e o respectivo aba-

Somente tudo pela quantia de seiscentos e setenta e cinco mil (675.000) reis.

2.^a Condição

Obriga-se a suprir-se a fiscalização de fisco indicada pela Intendência cumprindo fielmente suas ordens.

3.^a Condição

Obriga-se a entregar em prazo máximo de 60 dias a contar da data deste contrato os planos que se obriga a fazer sobre o caso de fisco maior da fiação da Intendência.

4.^a Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrária pelo Intendente por dia de atraso do prazo concedido para a condição 3.^a

5.^a Condição

Obriga-se a conservar seus trabalhos por esquadra de 60 dias a contar da data da recepção provisória, e em os quais serão aceitos nos definitivamente.

6.^a Condição

Obriga-se a manter a importância total do presente contrato em o mês de Junho de anno corrente.

7.^a Condição

Orao cumprimento d'este contrato em todo ou em parte, importa na perda da caução sem direito a reclamação alguma. Ocorrido as condições acima, vai assignado pelo cidadão Vicente Correa, Vice-intendente do Contractante, perante mim O'danato Correa, 1.^o Escriptuario e escrevi.

Le



Contracto

entre o cidadão Vicente Correa, para os trabalhos a baixo mencionados.

Nos dias seis de mês de Janeiro de mil novecentos e quatro na Intendência Municipal, presente o cidadão Vice-intendente Sirnino Egídio de Souza, aqui compareceu o Sr.^o Vicente Correa, propoente para a abertura de um desvio na rua Vitor de Castilhos, e disse que vinha a signar o contrato de conformidade com a sua proposta que apresentada sugirando as seguintes condições:

1.^a Condição

Obriga-se a fazer a abertura de um desvio a rua Vitor de Castilhos com a extensão de 228 metros, principiando da casa de S.^o Pieruccini, até o 1.^o beiro de travessão Sulserim, na 5.^a Alameda. Construindo os serviços de construção de um paredão em pedra seca com 15 metros de comprimento por 2,50x0,80 para sustento do atelo necessário. Construção de um beiro em toda a largura da rua, com duas abas laterais tendo de 2.^o beiro, 0,80 de largura, 0,80 de altura e 0,80 de espessura, e construção na curva da casa

de Macfarri Saneu de uma taipa para seu ten-
to de aterra: mofamento e valletas lateraes sendo
pela quantia de novecentos e vinte mil
(920.000) reis

2.^a Condição

Obriga-se a suplicar-se a fiscalização da pes-
soa indicada pela Intendencia cumprirem
fidelmente suas ordens.

3.^a Condição

Obriga-se a entregar em prazo maximo de
60 dias a contar da data deste contracto os tra-
balhos que se obriga fazer salvo caso de força maior.

4.^a Condição

Obriga-se a pagar uma multa arbitrada pelo Intendente por
dia de exatidão de prazo concedido em a condição 3.^a

5.^a Condição

Obriga-se a cessar seus trabalhos por espaço de 60 dias
a contar da data da uegrear provisoria findo os quaes se-
rao accitos definitivamente.

6.^a Condição

Obriga-se a uecta a importancia total do presente
contracto em o mer do Juro de comento annuo

7.^a Condição

Para cumprimento deste contracto em todo ou em
parte, importa na perda da cauear sem directo
a reafirmar alguma. Accito as condicoes ac-
ima foi assignado pelo cidadan Intendente e o
contractante perante mim e duas ou mais si e veri-
ficadas e assenti.



Contem este livro 50 folhas por
min rubricadas e numeradas
com a rubrica Luana J. de
que sego.

Caras, 16 de Abril de 1913

O 2.^o Escrip.^o

João P. de Lucena Jr.

Restaurado	
Data	 / /
Observações	

Ar
da
N.º

189


a Municipal de
CAXIAS